



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto de Lei nº __/2026 – Dispõe sobre diretrizes para a capacitação em noções básicas de primeiros socorros dos profissionais da educação das instituições de ensino públicas municipais e das instituições privadas de educação básica e de recreação infantil situadas no Município de João Monlevade, em consonância com a Lei Federal nº 13.722/2018, e dá outras providências

1. Fundamentação legal

Esta Nota Técnica é elaborada em cumprimento ao disposto no art. 113 do ADCT, que exige estimativa de impacto orçamentário-financeiro em proposições legislativas que impliquem criação ou alteração de despesa obrigatória ou renúncia de receita.

2. Objeto da despesa

O Projeto de Lei estabelece diretrizes para a capacitação em noções básicas de primeiros socorros dos profissionais da educação, bem como autoriza o Poder Executivo a regulamentar a exigência de materiais, equipamentos e infraestrutura de primeiros socorros nas instituições de ensino públicas municipais e nas instituições privadas de educação básica e de recreação infantil situadas no Município de João Monlevade.

No que se refere à disponibilização de Desfibriladores Externos Automáticos (DEA), o texto legal não impõe obrigatoriedade universal e imediata, condicionando sua exigência à regulamentação do Poder Executivo, que deverá observar critérios técnicos objetivos, tais como porte da unidade, número de alunos, turnos de funcionamento, fluxo de atendimento e tempo de resposta dos serviços de emergência, admitindo-se, quando tecnicamente justificável, o compartilhamento do equipamento entre unidades próximas.

Para fins de prudência fiscal e estimativa máxima de impacto, esta Nota Técnica adota como cenário de referência a hipótese de implantação do DEA em todas as unidades da rede pública municipal de ensino, sem prejuízo de que, na fase de regulamentação e execução da Lei, o Poder Executivo possa definir quantitativos inferiores, escalonamento temporal ou soluções compartilhadas, o que poderá resultar em redução do impacto financeiro efetivo.

Ressalta-se que eventuais obrigações impostas às instituições privadas de educação básica e de recreação infantil não geram impacto orçamentário direto ao Município, uma vez que a aquisição de equipamentos, materiais e a capacitação de seus profissionais constituem responsabilidade das próprias





instituições, nos termos a serem definidos em regulamento.

Nesse sentido, para efeito desta estimativa preliminar, consideram-se 19 unidades da rede pública municipal de ensino, assim distribuídas:

9 Centros Municipais de Educação Infantil (Cemeis): Louis Ensich, Casulo, Imaculada Conceição, Irmã Dulce, Luz aos Pequenininhos – Loanda, Luz aos Pequenininhos – Nova Monlevade, Maria Vitória, Sion e Padre Henriques;

10 Escolas Municipais: Centro Educacional de João Monlevade, Eugênia Scharlê, Germin Loureiro, Israel Pinheiro, Monteiro Lobato, Cicinha Moura, Cônego Higino, Efigênio Mota, Promorar e Raimundo José Caldeira.

As despesas estimadas compreendem:

- I – aquisição inicial dos equipamentos de DEA;
- II – custos de manutenção preventiva e corretiva (substituição de baterias, eletrodos e manutenção técnica);
- III – aquisição e reposição periódica de kits de primeiros socorros, conforme parâmetros mínimos a serem definidos em regulamento.

Quanto ao treinamento de servidores/profissionais, que será definido em regulamento do Poder Executivo, não se vislumbra impacto financeiro relevante ou imediato, já que esses treinamentos poderão ser ministrados prioritariamente pelos próprios profissionais da rede municipal de saúde, que possuem qualificação para oferecer as instruções necessárias, garantindo a capacitação das equipes sem necessidade de criação de novas despesas estruturais ao município.

Da mesma forma, não se verifica criação ou alteração de despesa com pessoal, na medida em que a responsabilidade para o uso do DEA e dos kits durante todo o horário de funcionamento pode ser cumprida por servidor da própria municipalidade, não necessariamente da área de saúde.

3. Custo de aquisição inicial

- Valor médio de mercado considerado: R\$ 8.000,00 por unidade.
- Aquisição de 19 unidades: $19 \times R\$ 8.000,00 = R\$ 152.000,00$

Observa-se que no mercado brasileiro os preços variam entre R\$ 5.000,00 a R\$ 7.000,00 (Modelos básicos) e de R\$ 7.000,00 a R\$ 10.000,00 (Modelos avançados).





4. Custos de manutenção anual

Estimativa de custo por unidade:

- Substituição de bateria: R\$ 800,00 a R\$ 1.500,00;
- Substituição de eletrodos: R\$ 300,00 a R\$ 600,00;
- Manutenção preventiva técnica: R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00.

Custo anual total por unidade: entre R\$ 1.600,00 e R\$ 3.100,00.

Manutenção total anual (19 unidades):

- Faixa mínima: $19 \times \text{R\$ } 1.600,00 = \text{R\$ } 30.400,00$
- Faixa máxima: $19 \times \text{R\$ } 3.100,00 = \text{R\$ } 58.900,00$

5. Custos dos kits de emergência, considerando os seguintes itens:

Termômetro digital, álcool 70%, soro fisiológico 0,9% (500 ml), antisséptico (como clorexidina ou povidine), algodão, gaze estéril, ataduras de crepe, esparadrapo e/ou fita microporosa, curativos adesivos (band-aids), máscaras descartáveis e talas para imobilização.

Estimativa de custo por unidade:

- Total de cada kit de noções básicas: R\$ 200,00 a R\$ 395,00
- Manutenção de reposição: R\$ 80,00 a R\$ 120,00

Custo anual total por unidade: R\$ 280,00 a R\$ 515,00.

Total anual (19 unidades):

- Faixa mínima: $19 \times \text{R\$ } 280,00 = 5.320,00$
- Faixa máxima: $19 \times \text{R\$ } 515,00 = 9.785,00$

6. Impacto orçamentário-financeiro global

- Aquisição inicial (19 unidades): R\$ 152.000,00
- Custeio anual de manutenção: entre R\$ 30.400,00 a R\$ 58.900,00.
- Kit de noções primeiros socorros (19 unidades): entre R\$ 5.320,00 e R\$ 9.785,00

7. Considerações sobre responsabilidade fiscal

- O impacto inicial de implantação é de aproximadamente R\$ 152.000,00, acrescido de despesas de manutenção anual entre R\$ 30.400,00 a R\$ 58.900,00 e os kits de primeiros socorros e reposição entre R\$ 5.320,00 e R\$ 9.785,00.





- A execução da lei ficará condicionada à regulamentação pelo Poder Executivo, que definirá prazos, cronograma de implantação, capacitação e fiscalização.
- A efetiva realização das despesas dependerá da forma, do alcance e do cronograma definidos no regulamento, podendo ocorrer de maneira gradual ou com quantitativos inferiores aos aqui estimados.
- A despesa está compatibilizada com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, havendo dotação orçamentária própria para sua realização, qual seja: 02009001.1236112012.043 – GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
02009001.1236512012.050 – GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- Ressalta-se que os valores aqui apresentados constituem estimativas preliminares, sujeitas a variação conforme modelo de equipamento escolhido, fornecedores contratados e condições de manutenção fixadas em regulamento.

8. Conclusão

Conclui-se que o Projeto de Lei em destaque poderá implicar despesa de caráter continuado, estimada em R\$ 152.000,00, acrescida de despesas de manutenção anual entre R\$ 30.400,00 a R\$ 58.900,00 e de kits de primeiros socorros e reposição entre R\$ 5.320,00 e R\$ 9.785,00, condicionadas à regulamentação e à forma de implementação a ser definida pelo Poder Executivo.

Sua execução dependerá da regulamentação do Executivo, havendo compatibilidade orçamentária para sua implementação.

João Monlevade, 11 de fevereiro de 2026.

Alysson Barcelos Lima
Vereador- Avante

Belmar Lacerda Silva Diniz
Vereador - PT

Revetrie Silva Teixeira
Vereador- MDB

